



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.099. DE 13 DE MAIO DE 1.970 ✓.

AUTORIZA CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, PARA FREQUÊNCIA EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO MÉDIO.

R
300.000
8.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a custear, parcialmente, as despesas de transporte de alunos residentes na zona rural do Município, a fim de possibilitar a sua frequência em estabelecimentos locais de ensino médio.

ARTIGO 2º -- Para atendimento das despesas acima autorizadas, fica aberto no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito especial de até R\$ 3.000,00 (TRÊS - MIL CRUZEIROS NOVOS).

ARTIGO 3º -- O crédito de que trata o Artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da verba 85/4.1.2.0.9.1 - Serviços em Regime de Programação Especial - Ampliação e melhoramentos - nas redes de abastecimento de água e coletora de esgotos: 01 - Com recursos do Fundo de Participação dos Municípios, - do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de maio de mil novecentos e setenta.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de maio de mil novecentos e setenta, e por Edital, afixado no local de costume.

Jrmgard A.P. Stühr Coradazzi
(JRMGARD A.P. STÜHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente